



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 543, de 02/12/88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar. ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO	<u>Cz\$</u>
U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 10 - 3131 - Remuneração de Serv.Pessoais.....	600.000,00
Ficha 11 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	800.000,00
U.O. 2.2 - Serviço de Finanças	
Ficha 16 - 3111 - Pessoal Civil.....	1.000.000,00
U.O. 2.3 - Educação e Cultura	
Ensino de 1º Grau	
Serviço de Merenda Escola	
Ficha 33 - 3120 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social	
Serviço de Saúde	
Ficha 56 - 3120 - Material de Consumo.....	500.000,00
U.O. 2.6 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
Conservação de Rodovias	
Ficha 89 - 3111 - Pessoal Civil.....	500.000,00
Total.....	<u>4.400.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 02 de dezembro de 1988

**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Nº. 8.319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

**Edvaldo Pires de A. Sobrinho**  
Secretário - Nº. 5.071.457